**EDITAL**

# PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 32/2023**

**A SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme,** no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**,objetivando a contratação de empresa para serviços de recapagem de pneus para os veículos pertencentes à frota desta Autarquia, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo mão-de-obra e disponibilidade de equipamentos necessários para a execução dos serviços, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

A licitação será regida pela legislação vigente, especialmente as Leis Federais nº. 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, bem como pelos Decretos Municipais nº. 5.313/06, Lei Complementar nº. 123/06, com redação dada pelas Leis Complementares nsº. 147/14 e nº. 155/16, e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**Tipo de Licitação:** **Menor Preço Global por Lote.**

**Objeto:** Contratação de empresa para serviços de recapagem de pneus para os veículos pertencentes à frota desta Autarquia, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo mão-de-obra e disponibilidade de equipamentos necessários para a execução dos serviços, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do Edital.

**Contatos Divisão Técnica Administrativa:**

**Licitação:** Telefone e E-mail: (19) 3573-6200 – denise@saecil.com.br ou renato@saecil.com.br.

**Bolsa Brasileira de Mercadorias:** vide **“CREDENCIAMENTO”** no presente Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** **a partir das 08:00h do dia 09 de outubro de 2023 até às 07:30h do dia 16 de outubro de 2023.**

**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: das 08:00h até às 13:15h do 16 de outubro de 2023.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:16h do dia 16 de outubro de 2023.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO**: para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF.

**LOCAL**: **www.novobbmnet.com.br** - “**ACESSO IDENTIFICADO**”.

**Local: www.novobbmnet.com.br –** acesso identificado no link “licitações públicas”. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF.

A publicidade do presente certame se dará nos moldes das formalidades contidas no Artigo nº. 17, do Decreto Municipal n°. 5.313/2006, e Artigo 8º, da Lei Federal nº. 12.527/2011.

**01. OBJETO**

* 1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para serviços de recapagem de pneus para os veículos pertencentes à frota desta Autarquia, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo mão-de-obra e disponibilidade de equipamentos necessários para a execução dos serviços, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência deste Edital, quantidades e especificações a seguir:

**Lote 01**

**Pneus de uso rodoviários (caminhões)**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição do objeto** | **Unidade** | **Quantidade** |
| **01** | Serviço para fazer recapagem em pneu medida 1000 x 20 Comum, a frio (banda pré-moldada), tipo Borrachudo, com profundidade de sulco de no mínimo 14mm. | Unidade | 12 |
| **02** | Serviço para fazer recapagem em pneu medida 1000 x 20 Radial, a frio (banda pré-moldada), tipo Misto, com profundidade de sulco de no mínimo 13mm. | Unidade | 30 |
| **03** | Serviço para fazer recapagem em pneu medida 215/75 R17,5, a frio (banda pré-moldada), tipo Borrachudo, com profundidade de sulco de no mínimo 12,5mm. | Unidade | 16 |
| **04** | Serviço para fazer recapagem em pneu medida 275/80 R22,5, a frio (banda pré-moldada), Tipo Misto, com profundidade de sulco de no mínimo 13mm. | Unidade | 50 |
| **05** | Serviço para fazer recapagem em pneu medida 275/80 R22,5, a frio (banda pré-moldada), tipo Borrachudo, com profundidade de sulco de no mínimo 16mm. | Unidade | 30 |
| **06** | Serviço para fazer recapagem em pneu medida 295/80 R22,5, a frio (banda pré-moldada), Tipo Misto, com profundidade de sulco de no mínimo 13mm. | Unidade | 20 |

**Lote 02**

**Pneus de uso agrícola, fora de estrada (tratores e retroescavadeiras)**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição do objeto** |  **Unidade** | **Quantidade** |
| **01** | Serviço para recapagem em pneu medida 19,5 x 24 – Tipo de desenho G2 | Unidade | 08 |
| **02** | Serviço para recapagem em pneu medida 17,5 x 25 – Tipo de desenho G2 | Unidade | 08 |
| **03** | Serviço de recapagem em pneu medida 14.9 x 28 – Tipo de desenho G2 | Unidade | 02 |
| **04** | Serviço de recapagem em pneu medida 18.4 x 30 – Tipo de desenho G2 | Unidade | 02 |

**01.02.** O presente Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados para consulta no endereço eletrônico **(www.saecil.com.br**, no link: **Licitações**), podendo também ser retirado na Divisão Técnica Administrativa da SAECIL, à Rua Padre Julião, nº. 971, Centro, Leme/SP.

**01.03. Compõem este Edital os seguintes Anexos:**

**Anexo I** Termo de Referência

**Anexo II – A** Minuta do Contrato

**Anexo II – B** Minuta Pedido de Fornecimento

**Anexo III** Exigências para Habilitação

**Anexo IV** Informações: Nota Fiscal Eletrônica

**Anexo V** Modelo de Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação

**Anexo VI** Modelo de Declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa.

**Anexo VII** Modelo de Carta-Proposta para Fornecimento do Objeto do Edital

**Anexo VIII** Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

**Anexo IX** Modelo de Ficha Técnica Descritiva do Objeto

**02. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**02.01.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **internet,** mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias (Licitações)**. A utilização do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias está consubstanciada nos Parágrafos 2º e 3º, do Artigo 2º, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**02.02.** O sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

**02.03.** Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro indicado pela Administração, com o apoio técnico e operacional da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico **www.novobbmnet.com.br,** acesso **“Licitações Públicas”.**

**02.04.** O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº. 123/06, com redação dada pelas Leis Complementares nsº. 147/14 e nº. 155/16, atendendo ao direito de prioridade para a microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da fase de lances (disputa de preços).

**03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**03.01.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme a Lei Complementar nº. 123/2006, com redação dada pelas Leis Complementares nº. 147/14 e nº. 155/16.

**03.02.** A participação no Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis.

**03.03.** Não será admitida neste Pregão a participação de empresa:

**03.03.01.** Que se encontre falida por declaração judicial ou esteja em processo de liquidação ou dissolução.

**03.03.02.** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação, estando, caso participe do processo licitatório mesmo nessas condições, sujeita às penalidades previstas na legislação vigente.

**03.03.03.** Que esteja com o direito de licitar e contratar com a SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme suspenso.

**03.03.04.** Que esteja reunida sob forma de consórcio ou coligação.

**03.03.05.** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

**03.03.06.** Estrangeira, que não funcione no País.

**03.03.07.** Será vedada a participação nesta licitação de empresas, das quais participe, seja a que título for, servidor municipal de Leme.

**03.04.** Para participar do Pregão, o interessado deverá previamente se credenciar junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias, no prazo estabelecido em regulamento da provedora do sistema, com a apresentação do seguinte documento:

**a)** Ficha Técnica Descritiva contendo as especificações do objeto da licitação, conforme o Anexo IX**, sendo VEDADA a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.**

**03.04.01. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio da Ficha Técnica Descritiva do Objeto, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.**

**03.05.** As **MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, para fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/06, com redação dada pelas Leis Complementares nº. 147/14 e nº. 155/16, deverão informar sua condição de ME/EPP no campo próprio da Ficha Técnica Descritiva do Objeto, **sem, contudo, identificar-se, sob pena de desclassificação**.

**03.06.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, com redação dada pelas Leis Complementares nº. 147/14 e nº. 155/16.

**04. credenciamento NO SISTEMA LICITAÇÕES da BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS**

**04.01.** As informações e procedimentos sobre o credenciamento poderão ser obtidos diretamente no endereço eletrônico **www.novobbmnet.com.br**.

**04.02.** As dúvidas e esclarecimentos sobre Credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da Central de Atendimento aos licitantes, por telefone, (11) 3113 1900 - Central de Atendimento em São Paulo, ou por Whatsapp: (11) 99837-6032, chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico **www.novobbmnet.com.br**.

**04.03.** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, informados no site **www.novobbmnet.com.br**, **de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00 (horário de Brasília)**.

**04.04.** O custo da operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o valor por ela fixado (o qual pode ser consultado no endereço eletrônico **www.novobbmnet.com.br**), a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação (Artigo 5º, Inciso III, Lei nº. 10.520/2002).

**05. A CONDUÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**05.01.** O sistema está configurado para realizar todas as etapas do Pregão Eletrônico, compreendendo a publicação do Edital, credenciamento dos participantes, recebimento de propostas, abertura e exame das propostas apresentadas, lances, desempate para ME/EPP (quando for o caso), classificação e aceitação do melhor lance, julgamento de habilitação, declaração do vencedor, recebimento de recursos, adjudicação e homologação do objeto, e ata eletrônica.

**05.02.** O Pregão Eletrônico será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá as seguintes atribuições:

**a)** Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio.

**b)** Responder as solicitações de esclarecimentos formuladas pelos interessados.

**c)** Abrir as propostas iniciais de preços.

**d)** Analisar a aceitabilidade das propostas.

**e)** Desclassificar propostas, indicando os motivos.

**f)** Conduzir os procedimentos relativos aos lances.

**g)** Escolha da proposta do lance de menor preço, respeitando os benefícios à microempresa e empresa de pequeno porte.

**h)** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar.

**i)** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos.

**j)** Declarar o vencedor.

**k)** Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico.

**l)** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

**m)** Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

**06. DO ENVIO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR**

**06.01.** O prazo para apresentação das propostas será conforme o Parágrafo 3°, do Artigo 17, do Decreto Municipal nº. 5.313/2006.

**06.02.** Após a divulgação do Edital, a licitação estará disponível para recebimento das propostas na Plataforma BBMNET (**www.novobbmnet.com.br**), no menu **“Sala de Disputa”**, campo das licitações: **“Aberto para receber Propostas”**.

**06.02.01.** Os licitantes poderão encaminhar propostas, devendo preencher previamente as informações exigidas pelo sistema.

**06.03.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha, pessoal e intransferível, do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços e lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários estabelecidos.

**06.03.01.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema sobre qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

**06.04.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

**06.05.** O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**06.06.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema e pela Administração ou de sua desconexão.

**06.07.** A **Ficha Técnica** **(modelo: Anexo IX)** com a descrição e preço do objeto deverá ser enviada eletronicamente, através de comando próprio disponível no sistema, até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste Edital.

**06.07.01. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na Ficha Técnica, sob pena de desclassificação.**

**06.07.02.** O licitante deverá também inserir os documentos de habilitação presentes no Edital **(Anexo III),** bem como sua proposta **(modelo: Anexo VII)** e, **quando exigidos,** outros documentos referentes à execução do objeto.

**06.07.03. Após o encerramento do prazo para recebimento das propostas, os documentos não poderão ser excluídos ou alterados.**

**06.08.** A validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**06.09.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**06.10.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

**06.11.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital e Anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**06.12.** Após o horário previsto no Edital para o envio da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

**06.12.01.** Quando autorizado e devidamente justificado pelo Pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

**06.13.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**06.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**06.15.** O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido registrado no sistema para o lote.

**06.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**06.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. **O sistema não identificará o autor dos lances ao Pregoeiro e aos demais participantes**.

**06.18.** O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

**06.19.** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**06.19.01.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após seu reagendamento/comunicação expresso aos participantes, via chat do sistema eletrônico, onde serão designados o dia e a hora para continuidade da sessão.

**06.20.** O andamento da licitação, entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto, deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal **www.novobbmnet.com.br**, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

**06.21.** Será adotado no Pregão o modo de disputa **ABERTO** para o envio de lances, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**06.22.** A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse tempo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**06.22.01.** A prorrogação automática da etapa de lances mencionada acima será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive no caso de lances intermediários.

**06.23. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances ofertados, que incidirá em relação aos lances deverá ser de:**

**Lote 01 – R$ 100,00 (Cem Reais) para o Lote 01.**

**Lote 02 – R$ 50,00 (Cinquenta Reais) para o Lote 02.**

**06.24.** As empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando-se, assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

**06.25.** Durante e após o encerramento da etapa de lances, o sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo sempre da proposta de menor preço (ou melhor proposta).

**06.26.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE,** após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

**07. DA PARTICIPAÇÃO E DO BENEFÍCIO À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**07.01.** Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte quando for constatado o empate após a etapa de lances. Neste caso, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/06, com redação dada pelas Leis Complementares nº. 147/14 e alterações, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte.

**07.02.** Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**07.03.** Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as microempresa ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**07.04.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**07.05.** Somente se aplicará o critério de desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**07.06.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**08. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**08.01.** Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE,** observado o prazo para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, e demais condições definidas neste Edital.

**08.02.** Serão rejeitadas as propostas que sejam incompletas, isto é, que não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.

**08.03.** Serão aceitas 02 (duas) casas após a vírgula para identificação dos preços unitários, sendo desconsideradas as demais. Em caso de divergências entre os preços unitários e totais, prevalecerá o preço unitário.

**08.04.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao Artigo 48, da Lei nº. 8.666/93, e que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**08.05.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE,** após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, depois da negociação para que seja obtido melhor preço e decisão acerca da aceitação do lance de menor preço.

**08.06.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital. Nessa etapa, o Pregoeiro também poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**08.07.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**08.08.** O Pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta para que, **no prazo de até 02 (duas) horas**, envie sua proposta adequada ao último lance ofertado**, em campo próprio do sistema**,e acompanhada, se for o caso, de documentos complementares necessários à confirmação daqueles já apresentados para cumprir o estabelecido no Edital.

**08.08.01. A proposta deverá ser apresentada com os preços unitários readequados ao valor final global vencedor do certame, mediante a aplicação de desconto linear entre os preços de cada item que compõem o lote.**

**08.08.02.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo acima indicado, a partir de solicitação fundamentada do licitante, antes do final do tempo originalmente previsto.

**08.09.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**09. HABILITAÇÃO**

**09.01.** A relação dos documentos para a habilitação está no **Anexo III** edeverá sercolocada no sistema, conforme estabelecido no **Item 06.07.02** deste Edital.

**09.02.** Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

**09.03.** A possibilidade de regularização de documentação fiscal e trabalhista para microempresas e empresas de pequeno porte encontra-se no **Item 3 do Anexo III** deste Edital.

**09.04.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

**10. RECURSOS**

**10.01.** Conforme o Artigo 26, do Decreto nº. 5.313/2006, ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, por meio do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo **de 3 (três) dias úteis**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**10.02.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**10.03.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**10.04.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo, salvo quando contenham nítido intuito protelatório.

**10.05.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11. DA ATA E RELATÓRIOS DESCRITIVOS DAS SESSÕES**

**11.01.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada e relatório descritivo, individualmente por lote negociado, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**12. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

**12.01.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá impugnar o Edital, conforme o Artigo 18 do Decreto Municipal nº. 5.313/2006 (https://www.leme.sp.gov.br/leis/leis.html#), já os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis antecedentes à referida sessão, seguindo o previsto no Artigo 19 do mencionado Decreto.

**13. PENALIDADES**

**13.01.** Pela inexecução do objeto adjudicado, total ou parcial, a Administração seguirá as determinações previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520/02, bem como na legislação de regência, e poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à respectiva fornecedora, isoladamente ou em conjunto, as seguintes sanções:

**I** – Advertência;

II – Multa de 5% (cinco por cento) no valor do Contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada no item anterior.

**13.02.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**14. HOMOLOGAÇÃO**

**14.01.** Cabe à autoridade competente a homologação do Pregão**.**

**14.02.** A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação do proponente adjudicatário para assinatura do Contrato.

# 15. DA CONTRATAÇÃO

**15.01.** Homologado o referido certame, será convocado pela Divisão Técnica Administrativa da SAECIL o vencedor da licitação para, dentro do prazo **de 05 (cinco) dias úteis** a contar da data de recebimento da notificação, assinar o Contrato, cuja Minuta **(Anexo II–A)** integra este Edital.

**15.02.** O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, e aceito pela Administração, que impeça o cumprimento do item **15.01**.

**15.02.01.** A referida convocação pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

**15.03. No ato da assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar:**

 **15.03.01.** Licença Ambiental de funcionamento expedida pela CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo.

**15.03.02.** Certificado do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, conforme Portaria Nº 433, de 15 de outubro de 2021.

**15.04.** Os preços a serem ofertados serão os unitários, obtidos após o término da disputa dos lances pelo total previsto no lote. Os preços unitários serão os remetidos pela licitante vencedora na sua proposta escrita.

**15.05.** Nos preços cotados estarão inclusos todos os custos operacionais e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas.

**15.06.** A recusa injustificada de assinar o Contrato, ou de aceitar/retirar o instrumento equivalente dele decorrente **(Pedido de Fornecimento - Minuta: Anexo II-B)**, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas em lei.

**15.07.** O prazo de vigência do futuro Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso necessário, nas condições permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

**16. LOCAL, PRAZOS, RETIRADA E ENTREGA DOS MATERIAIS**

**16.01.** Os serviços deverão ser executados da forma constante no objeto do Edital e seus
Anexos.

**16.02.** A Contratada deverá efetuar a retirada dos materiais mediante a emissão da Ordem de Serviço, que será emitida pelo Departamento de Manutenção de Frota e Equipamentos desta Autarquia, e enviada através do e-mail **cristiano@saecil.com.br**.

**16.03.** A Contratada deverá retirar os pneus no Departamento de Manutenção de Frota e Equipamentos, à Rua Prestes Maia, n. º 477 – Jardim Santana – Leme/SP, devendo ser entregues no mesmo local após a execução dos serviços, de Segunda a Sexta feira das 7:00 às 16:00hs.

**16.04.** O prazo para a retirada dos pneus será de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço. A entrega dos pneus já recauchutados será de até 10 (dez) dias contados do recebimento, pela Contratada, de cada solicitação.

**17. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**17.01.** Os serviços da presente licitação serão recebidos, provisoriamente, de acordo com o indicado no objeto deste Edital e seus Anexos; definitivamente, em até 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade e se estiverem em conformidade com as especificações do objeto requisitado.

**17.02.** O(s) servidor(es) responsável(is) pelo recebimento do objeto, após a verificação, encaminhará(ão) o documento hábil para aprovação da autoridade competente, que o encaminhará para pagamento.

**18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**18.01.** Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos,
contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário,
previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou
não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

**18.02.** Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento.

**18.03.** Serão por conta da Contratada os equipamentos necessários para execução dos serviços.

**18.04.** Arcar com as despesas relativas à execução dos serviços, tais como transporte, retirada e entrega, e combustíveis.

**18.05.** Indicar o local, e-mail, nome e número de telefone da pessoa responsável pelo recebimento das Ordens de Serviços a serem emitidas pela SAECIL.

**18.06.** A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, pela execução ou inexecução do objeto contratado.

**18.07.** Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela Contratante, refazendo ou corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, os serviços que, eventualmente, tenham sido executados em desacordo com o objeto.

**18.08.** Manter, durante toda a execução do Contrato, e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**18.09.** É vedado à empresa ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, os serviços sem prévia autorização expressa da SAECIL. Nenhuma transferência, mesmo que autorizada, isentará a empresa vencedora de suas responsabilidades contratuais e legais.

**18.10.** Aplicar matéria prima de primeira qualidade, sem utilização de borracha reciclada.

**18.11.** Demais obrigações da Contratada indicadas no processo licitatório Pregão Eletrônico n.º 14/2023 e seus Anexos.

**19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**19.01.** São obrigações da Contratante:

 **19.01.01.** Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estipulado no Contrato.

**19.02.** A execução do Contrato será fiscalizada por funcionários da SAECIL, o que não eximirá
a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento total de suas obrigações, e os mesmos
terão amplos poderes mediante instruções por escrito, para exigir, sustar, determinar e fazer cumprir o que determina as exigências da SAECIL, a saber:

 **19.02.01.** Sustar quaisquer serviços executados em desacordo com a boa técnica;

**19.02.02.** Recusar qualquer serviço entregue em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos.

**19.03.** Exigir da Contratada todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento
e controle da execução do Contrato.

**19.04.** Demais obrigações da Contratante indicadas no processo licitatório Pregão Eletrônico n.º 14/2023e seus Anexos.

**20. PAGAMENTO**

**20.01.** Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento do objeto, emissão e aceitação de nota fiscal ou fatura devidamente aprovada pela Contratante, junto à Tesouraria da SAECIL, e se acompanhada de cópia autêntica da guia de recolhimento dos encargos previdenciários resultantes da execução do Contrato, e seguindo as determinações constantes no **Anexo IV** deste Edital.

**20.01.01.** O encaminhamento da nota fiscal/fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

I) cópias autenticadas das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) resultantes do Contrato, devidamente quitadas, relativas ao mês da execução.

 II) cópia autenticada da folha de pagamento envolvendo os empregados que prestem serviços em decorrência do Contrato a ser celebrado.

**20.01.02.** O pagamento e fiscalização realizada pela Contratante não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva dos serviços.

**20.02.** A não aceitação dos serviços implicará na suspensão imediata dos pagamentos.

**20.03.** A licitante vencedora deverá enviar o arquivo XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o e-mail: compras@saecil.com.br, onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS.

**20.04.** Todo e qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado **EXCLUSIVAMENTE** através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, as licitantes informarem o banco, a agência e o número de conta em sua proposta.

**20.05.** Os preços deverão ser fixos e irreajustáveis, expressos em moeda corrente nacional com todos os encargos e taxas inclusas, salvo com as devidas justificativas, nos termos previstos na Lei Federal n.º 8666/93.

**20.06.** Não haverá reajuste no período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato, podendo, posteriormente, ser reajustado mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), devidamente justificado, vindo a ser substituído por outro índice oficial adequado ao objeto que apresente percentual inferior no período de sua apuração, de acordo com a legislação federal.

**20.07.** Os preços que vigorarão no presente Contrato são os apresentados na proposta da
Contratada e constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e
perfeita execução do contrato.

**21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**21.01.** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária n.º 030102.1751200422.027 – 33903900 dos orçamentos dos exercícios vigente e subsequente.

**22. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**22.01.** A(O) adjudicatária(o) obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que lhes forem determinados nos termos da legislação vigente.

**23. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.01.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SAECIL revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A SAECIL poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a sua abertura.

**23.02.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.03.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**23.04.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**23.05.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da SAECIL, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.06.** É vedado à empresa ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto sem prévia autorização expressa da SAECIL. Nenhuma transferência, mesmo que autorizada, isentará a empresa vencedora de suas responsabilidades contratuais e legais.

**23.07.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Leme/SP, considerado aquele a que está vinculado o município.

**23.08**. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 08h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Divisão Técnica Administrativa, localizada à Rua Padre Julião, 971, Centro, Leme/SP, para melhores esclarecimentos, se necessários.

**23.09.** A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**23.10.** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos anteriormente, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**23.11.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, ouvidos, se for o caso, os órgãos técnicos especializados da SAECIL, nos termos das Leis n°. 8.666/93 e alterações, n°. 10.520/2002, Lei Complementar n°. 123/2006, e suas alterações, e Decreto Municipal n°. 5.313/2006.

Leme, 22 de setembro de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Maurício Rodrigues Ramos

Diretor-Presidente